

DECRETO N. 18.842, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de áreas de terra de domínio público municipal à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda e à Sociedade Valeparaibana - Cães Pastores Alemães.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 66.105/21;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.192.200/0001-15, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, o uso de área de terra de domínio público municipal identificada como Área A, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: domínio público municipal;

III - Localização: Rua Santarém, Parque Industrial;

IV - Situação: a área de terra está situada entre a Rua Santarém e área remanescente de domínio público municipal;

V - Características do terreno: formato irregular e plano;

VI - Medidas e confrontações: inicia-se no vértice 1, coordenada UTM N – 7.430.361,1922 e E – 407.127,6589, localizado no alinhamento da Rua Santarém e divisa com a área de domínio público municipal, deste ponto segue confrontando com a área de domínio público municipal até encontrar o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1 segue com azimute de 297°17'47" e distância de 17,76 metros até encontrar o vértice 2, deste segue com azimute de 298°01'31" e distância de 24,64 metros até encontrar o vértice 3, deste segue com azimute de 296°58'27" e distância de 35,58 metros até encontrar o vértice 4, deste deflete a direita e segue com azimute de 24°21'44" e distância de

28,11 metros até encontrar o vértice 5, deste segue com azimute de 16°58'08" e distância de 3,89 metros até encontrar o vértice 6, deste segue com azimute de 24°41'47" e distância de 24,13 metros até encontrar o vértice 7, cravado na divisa com a área a ser permissionada com uso compartilhado, deste segue confrontando com a referida área com azimute de 24°41'47" e distância de 40,36 metros até encontrar o vértice 8, cravado na divisa com a área B, a ser permissionada, deste deflete a direita e segue até encontrar o vértice 11 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 8 deflete a direita e segue com azimute de 114°35'53" e distância de 27,26 metros até encontrar o vértice 9, deste deflete a direita e segue com azimute de 204°35'53" e distância de 40,26 metros até encontrar o vértice 10, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 114°22'20" e distância de 54,73 metros até encontrar o vértice 11, cravado no alinhamento da Rua Santarém, deste deflete a direita e segue acompanhando o alinhamento da referida rua com azimute 208°00'22" e distância de 60,31 metros até encontrar o vértice inicial 12, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.748,13 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quarenta e oito metros e treze decímetros quadrados).

§ 1º A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 66.105/21.

§ 2º A permissão de uso objeto deste artigo destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para transmissão de radiodifusão.

Art. 2º Fica permitido à Sociedade Valeparaibana - Cães Pastores Alemães, inscrita no CNPJ sob o n. 51.621.563/0001-38, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, o uso da área de terra de domínio público municipal identificada como Área B, descrita com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: domínio público municipal;

III - Localização: Rua Santarém, Parque Industrial;

IV - Situação: a área de terra está situada entre a Rua Santarém e área remanescente de domínio público municipal;

V - Características do terreno: formato irregular e plano;

VI - Medidas e confrontações: inicia-se no vértice 11, coordenada UTM N – 7.430.414,4420 e E – 407.155,9807, localizado no alinhamento da Rua Santarém e divisa com a área A, a ser permissionada, deste ponto segue confrontando com a referida área com azimute de 294°22'20" e distância de 54,73 metros até encontrar o vértice 10, cravado na divisa com a área A e de uso compartilhado, deste segue com azimute de 294°22'20" e distância de 27,33 metros até encontrar o vértice 7, cravado na divisa com a área de domínio público municipal, deste deflete a direita e segue



confrontando com a referida área com azimute de 24°41'47" e distância de 40,36 metros até encontrar o vértice 8, deste deflete a esquerda e segue com azimute de 294°35'53" e distância de 28,24 metros até encontrar o vértice 12, cravado na margem direita do Córrego Senhorinha, deste deflete a direita e segue margeando o referido córrego no sentido da montante até encontrar o vértice 18 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 12 segue com azimute de 45°33'20" e distância de 2,77 metros até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de 39°24'54" e distância de 32,90 metros até encontrar o vértice 14, deste segue com azimute de 47°38'24" e distância de 12,20 metros até encontrar o vértice 15, deste segue com azimute de 39°00'05" e distância de 19,73 metros até encontrar o vértice 16, deste segue com azimute de 21°01'41" e distância de 6,43 metros até encontrar o vértice 17, deste segue com azimute de 34°28'22" e distância de 2,75 metros até encontrar o vértice 18, cravado na divisa com a área de domínio público municipal, deste deflete a direita e segue com azimute de 118°10'59" e distância de 97,69 metros até encontrar o vértice 19, cravado no alinhamento da Rua Santarém, deste deflete a direita e segue acompanhando o alinhamento da referida rua com azimute 208°00'23" e distância de 107,98 metros até encontrar o vértice inicial 11, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 10.738,09 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e trinta e oito metros e nove decímetros quadrados).

§ 1º A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 66.105/21.

§ 2º A permissão de uso objeto deste artigo destinar-se-á ao uso exclusivo pelas permissionárias para instalação de campo de treinamento e instalações administrativas.

Art. 3º Fica permitido à Sociedade Valeparaibana - Cães Pastores Alemães e à Rádio Piratininga de São José dos Campos Ltda. o uso compartilhado da área de terra de domínio público municipal localizada entre as áreas A e B descritas neste Decreto, com as seguintes medidas e confrontações, a saber:

I - Imóvel: área de terra;

II - Propriedade: domínio público municipal;

III - Localização: Rua Santarém, Parque Industrial;

IV - Situação: a área de terra está situada entre a Rua Santarém e área remanescente de domínio público municipal;

V - Características do terreno: formato irregular e plano;

VI - Medidas e confrontações: se inicia no vértice 7, coordenada UTM N – 7.430.448,3081 e E – 407.081,2272, localizado na divisa com a área de domínio público municipal, deste segue confrontando com a referida área com azimute de 24°41'47" e distância de 40,36 metros até encontrar o vértice 8, deste deflete a direita e segue com azimute de 114°35'53" e distância de 27,26 metros até

encontrar o vértice 9, deste deflete a direita e segue com azimute de 204°35'53" e distância de 40,26 metros até encontrar o vértice 10, deste deflete a direita e segue com azimute 294°22'20" e distância de 27,33 metros até encontrar o vértice inicial 7, fechando o perímetro;

VII - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.100,41 m<sup>2</sup> (um mil e cem metros e quarenta e um decímetros quadrados).

§ 1º A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 66.105/21.

§ 2º A permissão de uso objeto deste artigo destinar-se-á ao uso exclusivo pelas permissionárias para as finalidades previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º As presentes permissões de uso são a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, serem revogadas a qualquer momento, sem que assistam às permissionárias o direito a qualquer indenização.

Art. 5º Todas as obras a serem implantadas nas áreas de terra ora permissionadas serão executadas sob as expensas e responsabilidade das permissionárias, as quais se incorporarão às áreas em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão às permissionárias o direito de retenção.

Art. 6º Caberão às permissionárias a manutenção das áreas de terra, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação do Município.

Art. 7º As permissionárias serão responsáveis pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização das áreas de terra, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período das presentes permissões.

Art. 8º Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre as áreas de terra objetos das permissões de uso ora concedidas serão de responsabilidade exclusiva das permissionárias.

Art. 9º A presente permissão de uso será revogada se à área de terra ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste Decreto.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão à terceiros, sob pena de sua revogação.


Art. 11. As permissionárias se obrigam, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em Livro próprio do Município, a observar restritamente as disposições deste Decreto.




Art. 12. Fica revogado o Decreto n. 18.692, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito



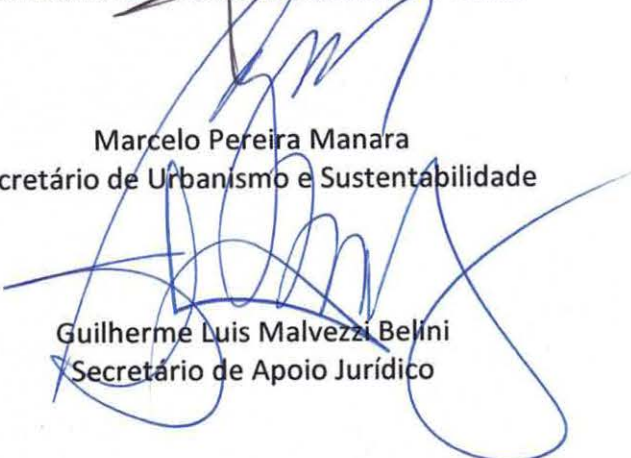
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança



Gláucio Lamarca Rocha  
Secretário de Gestão Habitacional e Obras




Marcelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Guilherme Luis Malvezzi Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo